

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 25/2025

EMENTA: “*ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.516, DE 12 DE JUNHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*”

I – RELATÓRIO

O presente projeto de lei, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, propõe a alteração da legislação municipal vigente com o objetivo de autorizar o envio da notificação para a limpeza de terrenos não edificados conjuntamente com o carnê de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

A proposição foi distribuída para análise desta Comissão durante a 6ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de maio de 2025, e segue o trâmite legislativo regular. Este é o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A iniciativa legislativa em questão encontra respaldo jurídico, inserindo-se na esfera de atribuições do Poder Executivo, conforme preconizam a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

No que tange ao mérito da proposição, o projeto de lei busca modificar a legislação municipal para viabilizar a remessa da notificação referente à obrigatoriedade de limpeza de lotes juntamente com o carnê de cobrança do IPTU. Tal medida visa otimizar e conferir maior eficiência aos procedimentos de comunicação com os contribuintes.

Considerando o Parecer Jurídico emitido por esta Casa Legislativa, o qual atesta a ausência de quaisquer óbices à regular tramitação e eventual aprovação do projeto, por não infringir dispositivos da Constituição da República e da legislação infraconstitucional aplicável, manifesto-me, igualmente, pela legalidade e consequente aprovação da presente proposição legislativa.

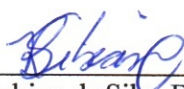
Este é o meu parecer. Voto pela **Aprovação**.

III – PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, após detida análise da matéria e das considerações apresentadas pelo Relator, não identificam quaisquer impedimentos de natureza constitucional ou legal que possam obstar o prosseguimento da tramitação do presente projeto de lei nesta Casa Legislativa. Reconhece-se a competência do Município para legislar sobre a matéria, bem como a adequação da iniciativa no âmbito do processo legislativo.

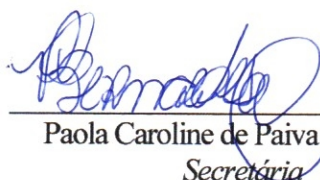
Dessa forma, acompanhamos integralmente o voto do Relator, manifestando-nos pela **Aprovação** do Projeto de Lei n.º 25/2025.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2025.



Rodrigo da Silva Bibiano
Relator

De acordo com o Relator:



Paola Caroline de Paiva Bernardes
Secretária



Lucas Jorge Siqueira Franco de Mello
Presidente